



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.384/84.-DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRI
OS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS, E TENDO EM VISTA O AUTOGRAFO Nº 30/84, FAZ SABER QUE A C
MARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º A ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ
RIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, PASSA A
VIGORAR COM OS SEGUINTE VALORES:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS (CR\$)</u>
1	270.000
3	352.000
9	800.000

ARTIGO 2º A ESCALA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO ARTIGO ANTERIOR
APLICAR-SE-Á AOS PENSIONISTAS, INATIVOS E APOSENTADOS.

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI COR
RERÃO A CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SU
PLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.985, RE
VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeitura do Município de Álvares Machado


Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA, NA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-




DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes